



[Assinatura]
ENCARREGADO

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI MUNICIPAL Nº 1.217, DE 01 DE ABRIL DE 2013.

CONCEDE REAJUSTE NO AUXILIO ALIMENTAÇÃO DOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido reajuste de R\$ 40,00 (quarenta reais) no auxilio alimentação dos servidores do Poder Legislativo Municipal .

Parágrafo único – O valor mensal do auxilio alimentação após reajuste será de R\$ 300,00 (trezentos reais) e será reajustado , anualmente, por proposição da Mesa Diretora.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta da dotação orçamentária **101001.0103100992.001** – Manutenção das atividades da Câmara **3.3.3.90.39.00000** – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha **0000011**.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de abril de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Marechal Floriano, ES, 01 de abril de 2013.

[Assinatura]
ANTÔNIO LIDINEY GOBBI
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
SANCIONO A PRESENTE LEI
QUE RECEBE O Nº 1217 / 2013
EM, 01/04/2013
[Assinatura]
Antônio Lidiney Gobbi
Prefeito Municipal